



## **ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**

### **PORTARIA GABAER Nº 568/GC3, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na ICA 700-1 “Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 445/GC3, de 12 de janeiro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 67400.006017/2023-33, procedente do Comando-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Manter criado o Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), criado pela Portaria nº 1.082/GM3, de 31 de agosto de 1981.

Parágrafo único. O SAVPAR tem como propósito conceder proventos, aposentadorias, pensões e outros direitos financeiros aos veteranos, aposentados e pensionistas da Força Aérea, atividade-meio do Comando da Aeronáutica (COMAER), prestando um atendimento humanizado e de qualidade, através de uma estrutura organizacional eficiente e transparente, cujo objetivo é garantir o acesso aos direitos de forma fácil, ágil e segura, promovendo dignidade e bem-estar àqueles que contribuíram para a defesa e segurança do país.

Art. 2º O Órgão Central do SAVPAR é a Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), pertencente à estrutura do Comando da Aeronáutica, que possui suas constituição e atribuições gerais definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art. 3º Os elos do SAVPAR são as Organizações Militares (OM) classificadas como Unidade Administrativa (UA) e qualificadas como Unidade Gestora Executora (UGE) e Unidade Apoiadora de Pagamento de Pessoal (UPAG), discriminadas em Portaria do Comandante da Aeronáutica.

Art. 4º Os elos do Sistema ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema, respeitada a subordinação hierárquica às organizações em cuja estrutura estejam integrados.

Art. 5º Fica delegada ao Diretor da DIRAP a competência para assinatura da edição, reedição ou revogação de atos normativos relacionados ao Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR).

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 17/GC3, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 9, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO  
Comandante da Aeronáutica